



CALDAS PREV

"Por um futuro melhor"

**Fundo de Previdência do Município
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº 092/2019

DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

*"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora **SILVANA RIBEIRO DE LIMA SILVA**, e dá outras providências".*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República e do artigo 23 da Lei 1.570/09 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a Sra. **SILVANA RIBEIRO DE LIMA SILVA**, portador do CPF: 439.226.001-15, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor PIII, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última remuneração do cargo efetivo	R\$ 7.721,71
Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 4.331,97
Valor provento conforme EC nº 41/2003 (23,59/30*4.331,97)	R\$ 3.406,37
Valor do provento	R\$ 3.406,37

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, §1º, III, b, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de março de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bauhman de Alencar Sobrinho
Gestor do CALDAS PREV